PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº803/2004.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Mirabela, Estado de Minas Gerais, por seus membros / legítimos, **aprovou**, e eu Carlucio Mendes Leite, Prefeito Municipal, em pleno exercício do cargo, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a proceder doação de terreno, de propriedade do município, com área de 4.800m2 (quatro mil e oitocentos metros quadrados), localizado no perímetro urbano, desta cidade, em favor da Cooperativa Agropecuária Regional de Mirabela.

Parágrafo Único - Acompanham o terreno a ser doado as benfeitorias nele erigidas.

Art. 2º - Fica estabelecido que em caso de extinção/liquidação da donatária, por qualquer motivo, o imóvel objeto da doação será restituído/reintegrado de forma amigável e/ou judicial ao patrimônio público municipal com todas as benfeitorias ali erigidas, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 04 de junho de 2004.

Carlucio Mendes Leite
Prefeito Municipal

Humberto Gomes Ribeiro
Secretário Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA
APROVADO EM: 04/06/2004
PRESIDENTE